

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/SJA N. 01/2022 (Proad n. 1685/2022)

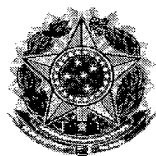
**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA ALFORGE
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 494/2020, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como no PROAD n. 1.685/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA CORREÇÃO DE ERRO DE CÁLCULO NAS
REPACTUAÇÕES REGISTRADAS POR MEIO DO
SEGUNDO E TERCEIRO TERMOS DE APOSTILAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante dos pedidos de reconsideração da CONTRATADA (docs. 153 e 154 do Proad 1685/2022), devidamente instruídos e analisados pela unidade de orçamento e finanças do CONTRATANTE (doc. 171 do Proad 1685/2022), que reconheceu equívoco nos cálculos das repactuações de 2023 (2º Termo de Apostilamento) e 2024 (3º Termo de Apostilamento), os valores dos aludidos termos passarão a ser de R\$ 363.050,12 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta reais e doze centavos) e R\$ 390.765,47 (trezentos e noventa reais, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLAUSULA SEGUNDA – As diferenças havidas em razão dos novos valores, nos montantes de R\$ 41.429,28 (quarenta um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao 2º Termo de Apostilamento e R\$ 31.076,40 (trinta e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao 3º de Apostilamento, serão creditadas em favor da CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234, Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Nota de Empenho 2024NE000218, emitida em 28.05.2024 (doc. 179, Proad TRT19 n. 1.685/2022).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas nos sobreditos Termos de Apostilamento.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCELO MEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Renato Correa de
Lima:01338916408

Assinado de forma digital por Renato
Correa de Lima:01338916408
Dados: 2024.11.27 15:30:15 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA
Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.
CONTRATADA

